



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Segunda-feira • 13 de Abril de 2020 • Ano V • Nº 1789

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 028/2020 em Caráter Temporário por Excepcional Interesse Público.**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Edits



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 028/2020 EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, art. 37, IX da CRFB/88, Lei Federal nº 8.745/93, Decreto Estadual nº 8.112/02 e o art. 2º da Lei Municipal nº 428/2010 e Lei Municipal nº 482/2011, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA e a COMISSÃO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 125/2020 e 126/2020, art. 3º VI, de 17 de março de 2020, e tendo em vista a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a MP nº 926, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

I – JUSTIFICAR a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 28/2020 em caráter temporário e interesse público, para contratação temporária dos cargos na área da saúde, mediante contrato de vigência vinculada permanência da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 126/2020, art. 3º, VI, de 17 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

II – TORNAR PÚBLICO o Edital nº 028/2020, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando à contratação temporária de profissionais para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

III – INFORMAR a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, conforme Decreto nº 141/2020 publicado no dia 02 de abril de 2020, designados os seguintes membros:

- a) Felipe Morgam Melhem – Presidente – (1º Membro)
- b) Gisanni Pereira Maia Rocha – (2º Membro)
- c) Rachel de Paula Lopes Monteiro de Moraes – (3º Membro)

1. DAS INSCRIÇÕES:

- Período: 13/04/2020 a 14/04/2020
- Horário: das 07h59 às 23h59;

1.1. A inscrição será feita por meio eletrônico, através do e-mail: processoseletivocoronavirus@pmlm.ba.gov.br, e implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital.

1.2. O candidato ao se inscrever deverá colocar no campo “assunto” do e-mail o cargo que irá concorrer e o seu nome completo.

Ex.: ENFERMEIRO – FULANO DE TAL

1.2.1. Para se inscrever, o candidato deverá anexar no e-mail em formato PDF os seguintes documentos:

- o RG e CPF;
- o Comprovante de conclusão de curso, para a área a que se destinou a inscrição.
- o Cópias dos títulos de Pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado).
- o Comprovante do Registro no respectivo Conselho.
- o **Documento comprobatório de experiência de no mínimo 1 (um) ano em unidade de cuidados intensivos ou urgência e emergência.**
- o Declaração feita por próprio punho comprovando que não faz parte do grupo de risco da doença COVID – 19.

1.2.2. Os documentos comprobatórios do item 1.2.1. deverão ser anexados no e-mail em FORMATO PDF, sob pena de não serem analisados se estiverem em outro formato.

1.3. O e-mail cuja inscrição vier sem anexo implicará no cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

1.4. O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse do cargo, irá satisfazer às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

1.5. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer equívoco no fornecimento dos dados para a realização da inscrição ou por qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, pelo que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital.

1.6. O candidato responde administrativa, civil e criminalmente, pelas informações e conteúdo anexados no e-mail.

1.7. O candidato poderá entrar em contato através do número (77) 9 9958-1309 para dirimir qualquer dúvida a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

2.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente requisição de serviços, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, por conseguinte, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas.

2.1.1 Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA, deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para a respectiva função.

2.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.1.3. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

2.1.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

2.1.5. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

3. VAGA, CADASTRO DE RESERVA, VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, FUNÇÃO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO.

Função	CH	Requisitos	Vagas	CR	Vagas candidatos com deficiência	Vagas totais	Vencimento básico
Enfermeiro	12h/36h	Enfermeiro graduado em instituição comprovada pelo MEC com especialidade em	14	-	2	16	R\$ 3.213,60 + adicional de insalubridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

		enfermagem intensiva comprovada ou com experiência de no mínimo 06 (seis) meses em unidade de cuidados intensivos ou urgência e emergência.					
Técnico de enfermagem	12h/36h	Técnico de enfermagem formado em instituição comprovada pelo MEC com especialidade em enfermagem intensiva comprovada ou com experiência de no mínimo 06 (seis) meses em unidade de cuidados intensivos ou urgência e emergência.	28	-	4	32	R\$ 1.413,99 + adicional de insalubridade.

- 3.1. A avaliação dos candidatos será através de **ANÁLISE CURRICULAR**.
- 3.2. A contratação será pelo regime Especial de Direito Administrativo (REDA), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos.
- 3.3. O Processo Seletivo será realizado, em uma única etapa, através de ANÁLISE CURRICULAR, em caráter eliminatório/classificatório.

4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. A avaliação curricular, de caráter meramente classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, levando-se em consideração os títulos descritivos e devidamente comprovados, tendo como parâmetro de pontuação os requisitos mencionados na tabela seguinte:

Itens	Títulos	Pontos	Pontuação máxima de cada item
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação.	40	40
2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação.	30	30
3	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização (título de especialista) na área do cargo/especialidade a que concorre, emitido por instituição devidamente reconhecida pelo ministério da educação.	20	20
4	Experiência comprovada na área de urgência e emergência. Será atribuído 10 (dez) pontos por cada ano trabalhado.	10	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

5. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO.

5.1. A nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na análise curricular.

5.2. Em caso de empate na classificação final terá preferência:

5.2.1. O candidato que possuir maior tempo de experiência.

5.2.2. O candidato que possuir maior idade;

5.3. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos (as) candidatos (as) para constar o desempate em hora (s), minuto (s) e segundo (s).

5.4. Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública;

5.5. A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

5.6. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de pontuação.

5.7. Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, as pessoas com deficiência que constarão de uma lista específica.

5.8. O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luís Eduardo Magalhães, no site <https://io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/diarioOficial>, a partir de 17/04/2020.

6. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1. Será excluído da seleção simplificada o candidato que:

6.2. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

6.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;

7. DOS RECURSOS

7.1. Os Recursos contra o resultado deverão ser feitos através do e-mail: processoseletivocoronavirus@pmlm.ba.gov.br, dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, função, número de inscrição (que constará na lista preliminar) e número de telefone.

7.2. No ato do recurso, não será permitido anexar nenhum documentos, apesar escrever no campo “assunto” a palavra recurso e o nome do candidato.

Ex.: RECURSOS – FULANO DE TAL

7.3. Todos os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido serão apreciados.

7.4. O prazo para interposição de recursos é de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista preliminar.

7.5. Caso a divulgação do fato ocorra de segunda a sexta-feira, será considerado o primeiro dia útil o da divulgação e o segundo dia, o subsequente a ele.

7.6. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

7.7. A Comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

7.9. No corpo do e-mail o candidato deverá digitar qual o motivo do recurso e justificá-lo.

7.10. O recurso que solicitar informações a respeito de candidato diverso do recorrente, será indeferido.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. As contratações dos aprovados serão realizadas em caráter temporário, com prazo máximo dentro da validade do presente Processo Seletivo.

8.2. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, de caráter eliminatório, realizado por conta própria, sendo avaliada aptidão física e mental para o exercício da função.

8.3. O candidato classificado dentro do número de vagas, prestará serviços à Administração Pública Municipal, em conformidade com a necessidade dos serviços públicos, desde que compatível com as atividades e funções exercidas para a qual se destinou a inscrição.

8.4. É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgar necessário.

8.5. A convocação se dará através de Edital divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Luís Eduardo Magalhães, no site <https://io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/diarioOficial>.

8.6. O não comparecimento do candidato convocado dentro dos prazos estabelecidos nos respectivos Editais, será considerado como renúncia da vaga, em caráter irrevogável.

8.7. A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

8.8. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.

8.9. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a requisição de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.214.419/0001-05

9.2. Acarretará a eliminação do candidato na requisição de serviços, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos à requisição.

9.3. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexactidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, terá esta sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar-se o candidato às penalidades cabíveis.

9.4. Poderá a Administração Contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado, pelo não cumprimento das atividades para as quais fora contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

9.5. A contratação será feita mediante contrato de vigência vinculada permanência da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 126/2020, art. 3º, VI, de 17 de março de 2020, respeitado o prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada, à época da prorrogação, a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamenta.

9.6. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço, podendo, nesse caso, ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.7. O prazo de validade da requisição de serviços será contado da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

9.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

9.9. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída.

Luís Eduardo Magalhães, 13 de abril de 2020.

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal